



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.755/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Sr. **PAVEL CHRAMOSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2253704 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 045.246.321-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1971, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, o seguinte imóvel titulado em nome do Município de Aquidauana/MS:

- Uma propriedade rural situada no Município e Comarca de Aquidauana/MS, determinada sob área “B” Desmembrada, com área total de 8.328,175m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), localizada na Estrada Boiadeira com prolongamento da Rua 7 de Setembro, com demais descrições, devidamente registrada sob matrícula 20.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para expansão das atividades industriais do Frigorífico Buriti.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município